



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 63 de 22 de março de 2022

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, embasada nos Artigos 163 e 164 do Regimento Interno, combinados com o Artigo 28, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em estrita consonância com as disposições regimentais e legais, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso X do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. (...)

X – autorizar a aquisição, a qualquer título, de bens imóveis.”

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 98 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 98. A aquisição de bens imóveis, conforme o artigo 30, X, desta lei, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.”

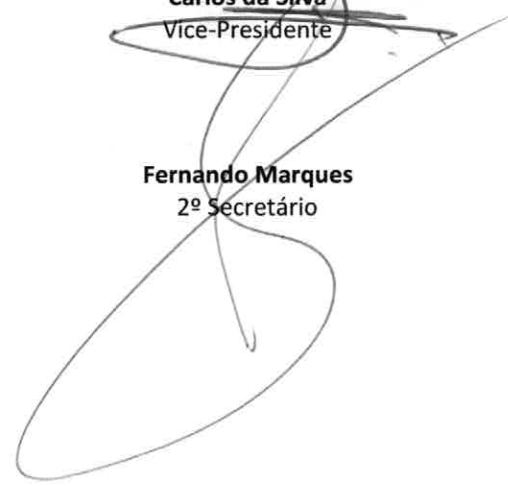
Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 22 de março de 2022.


Fábio Bruno Gurgel Benini
Presidente


Nilton Aparecido dos Santos
1º Secretário


Carlos da Silva
Vice-Presidente


Fernando Marques
2º Secretário